

Proc. Administrativo 7.974/2024

De: Gastão J. - SELJ - ADM - SCLE Redigido por Rita O.

Para: SELJ - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - A/C Rodrigo P.

Data: 22/03/2024 às 16:10:37

Setores envolvidos:

SELJ, SELJ - ADM - SCLE

Contratação Direta - Lei 14.133/2021 - Lâmpadas de Emergência - RC 753/2024

O material ou serviço constante deste pedido será adquirido através de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 75, Inciso II ou I da lei 14133/21*:

Sim

Justificativa da Necessidade de Compra*:

Material necessário para iluminação nos locais que são de responsabilidade desta Secretaria.

Modalidade do Agrupamento*:

97/2024

Segue em anexo RC 753/2024

Para as devidas providências

Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Anexos:

cartao_cnpj.pdf
CertidaoNegativa.pdf
certidao_05627154000121.pdf
certidao_de_distribuicoes_civeis.pdf
certidao_negativa_de_debitos_tributarios.pdf
CERTIDAO_POSITIVA.pdf
Consulta_Publica_ao_Cadesp.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
CONTRATO_SOCIAL.pdf
DECLARACAO.pdf
ImpressaoCertidaoNegativaPessoaJuridica.pdf

ORCAMENTO_ELETRICA_MARILIA.pdf
ORCAMENTO_ELETRICA_PAULISTA.pdf
ORCAMENTO_LIG_ELETRICA.pdf
PROPOSTA.pdf
RC_753_2024.pdf
Roundcube_Webmail____RES__ORCAMENTO_LAMPADAS_ELETRICA_PAULISTA.pdf
Roundcube_Webmail____Re__ORCAMENTO_LAMPADAS.pdf
Roundcube_Webmail____RE__ORCAMENTO_LAMPADAS_lig_eletricapdf.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.627.154/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2003
NOME EMPRESARIAL LIGUE ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIG ELETRICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV REPUBLICA	NÚMERO 3.019	COMPLEMENTO *****
CEP 17.510-402	BAIRRO/DISTRITO PALMITAL	MUNICÍPIO MARILIA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIGUEELETRICA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (14) 3221-2170/ (99) 9890-7237	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **15:46:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E88D-A3B5-E188-134E>





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0720209 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 05.627.154/

Contribuinte: LIGUE ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Liberação: 13/07/2021

Validade: 11/10/2021

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:46:20 horas do dia 13/07/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28D40C31

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E88D-A3B5-E188-134E>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGUE ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.627.154/0001-21

Certidão nº: 19219162/2024

Expedição: 20/03/2024, às 12:43:20

Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGUE ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.627.154/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





20/03/2024

0073962528

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9442644**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 19/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LIGUE ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 05.627.154/0001-21, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de março de 2024.

PEDIDO Nº:**0073962528**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.627.154

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 55078310

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/03/2024 15:45:06

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E88D-A3B5-E188-134E>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGUE ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 05.627.154/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:33 do dia 27/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2022.

Código de controle da certidão: **3D2E.FF0C.82F6.97B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: b3b48c56-91cc-4da9-9f6d-058c27df268b

Estabelecimento	
IE: 438.261.979.114	
CNPJ: 05.627.154/0001-21	
Nome Empresarial: LIGUE ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	
Nome Fantasia: LIG ELETRICA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA REPUBLICA	
Nº: 3019	Complemento:
CEP: 17.510-402	Bairro: PALMITAL
Município: MARILIA	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 14/05/2003
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas: Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de materiais hidráulicos Comércio varejista de artigos de iluminação Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 18/03/2011	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2018	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.30

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.627.154/0001-21
Razão Social: SOUZA SILVA E SILVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Endereço: AV REPUBLICA 3019 / PALMITAL / MARILIA / SP / 17510-402

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031000553627938568

Informação obtida em 20/03/2024 12:42:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
SOUZA & SILVA MATERIAIS ELÉTRICOS LIMITADA – EPP

CNPJ: 05.627.154/0001-21



JUCESP PROTOCOLO
0.092.893/20-0

NIRE: 3522895732-9



1- EDSON DE SOUZA SILVA, brasileiro, separado, nascido em 08/11/1958, empresário, portador do CPF nº 015.797.598-31 e da Cédula de Identidade (RG) nº 13.480.857 SSP-SP., com data de emissão em 19/05/1986, residente e domiciliada na Rua Bartira nº 17, Bairro Jardim Monte Castelo, CEP: 17.524-380, cidade Marília, SP.,

2- JOSÉ JUNIOR DA SILVA, brasileiro, divorciado, nascido em 28/09/1967, empresário, portador do CPF nº 096.169.838-14 e do RG: nº 22.732.206-X SSP/SP, com data de emissão em 27/08/2014, residente e domiciliado na Rua João Dal Ponte nº 95, Bairro Santa Antonieta, CEP: 17.512-350, cidade de Marília – SP.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada com a razão social de: SOUZA & SILVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, com sede na Avenida República nº 3.019, Bairro Palmital, município de Marília – SP., CEP: 17.510-402, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 3522895732-9 em sessão de 27 de Janeiro de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.627.154/0001-21, e Inscrição Estadual nº 438.261.979.114, resolvem alterar suas disposições contratuais mediante as cláusulas seguintes:

1ª Clausula - Retira-se da sociedade, após ser observado e cumprido o que determina a 6ª cláusula do contrato constitutivo da sociedade, o sócio EDSON DE SOUZA SILVA, no item 1 acima identificado, detentor de 30.000 (trinta) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, transferindo 27.000,00 (vinte e sete) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma para o sócio : JOSÉ JUNIOR DA SILVA, no item 2 acima qualificado e as demais 3.000 (três) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma para a sócia admitida: SOLANGE MAIA, brasileira, divorciada, nascida em 06/04/1971, empresaria, portadora do CPF nº 320.410.508-37 e da Cédula de Identidade (RG) nº 24.712.789-9 SSP/SP., com data de emissão em 15/01/2020, residente e domiciliada na Rua João Dal Ponte, 95, Bairro Jardim Santa Antonieta II – CEP: 17.512-350, cidade de Marília- SP.

Parágrafo único – O cedente dá aos pensionários, plena, geral, rasa e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres na sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos sócios, nem da sociedade.

2ª Clausula - Por força da mudança havida no quadro societário, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

JOSÉ JUNIOR DA SILVA	57.000 quotas	R\$ 57.000,00
SOLANGE MAIA	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
Total	60.000 quotas	R\$ 60.000,00

3ª Cláusula - Fica alterada a clausula 3ª da PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL datada em 17/07/2015 passando para: A administração e gerenciamento das atividades comerciais caberá tão somente ao sócio: JOSÉ JUNIOR DA SILVA, acima qualificado, com todos os poderes e atribuições de representar legalmente a sociedade de forma individual, junto aos órgãos públicos: JUCESP, RECEITA FEDERAL DO BRASIL; SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PREFEITURA, repartições bancárias, autarquias, cartórios em geral, autorizando o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas as atividades da empresa ou assumir obrigações seja em favor de qualquer de outro sócio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, (artigos 997,VI; 1.013. 1.015, 1).

Parágrafo único: O sócio JOSÉ JUNIOR DA SILVA poderá constituir procuradores para representar a sociedade nos órgãos públicos Federal, Estadual e Municipal, acima mencionados, especificando todas as funções delegadas, com prazo de validade definido, não sendo no entanto permitido subestabelecimento de procuradores para esses determinados fins.

4ª Cláusula – O Administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração e gerencia da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, + 1º, CC/2002).

5ª Clausula – Fica alterada a razão social para: **LIGUE ELÉTRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**

6ª Cláusula – As demais cláusulas do contrato constitutivo permanecerão inalteradas e em pleno vigor em todo seu teor e forma.

ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE MARÍLIA

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Marília, 21 de Janeiro de 2020.

aa)

EDSON DE SOUZA SILVA

aa)

JOSE JUNIOR DA SILVA

aa)

SOLANGE MAIA

TESTEMUNHAS:

aa)

MARIA CRISTINA DA SILVA NICOLA

CPF: 120.074.158-79

RG: 20.096.968-7 SSP/SP.

aa)

LUCIA DA SILVA FRANCISCO

CPF: 170.676.878-88

RG: 25.134.609-2 SSP/SP.



DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

LIGUE ELETRICAMATERIAIS ELETRICOS LTDA, estabelecida à Avenida, n.º 3.019 – Bairro: Palmital, Município: Marília/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.627.154/0001-21, neste ato representada pelo seu representante: JOSÉ JÚNIOR DA SILVA no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de contratação, mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO em pauta, sob as penas da Lei que:

Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Resalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO que atendo aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

De acordo com o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nos termos do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

DECLARAR, para fins de contratação, mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO em pauta, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de nossa inteira responsabilidade a manutenção dessa condição.

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua contratação, mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO em pauta, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não está cumprindo, sanção que abranja a

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E88D-A3B5-E188-134E>



administração direta e indireta desta municipalidade, conforme art. 156, § 4º e § 5º da Lei 14.133/2021, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

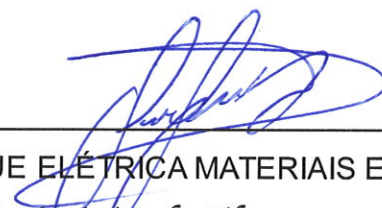
(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e concorda com os termos e condições do edital.

Por ser verdade assina a presente.

Marília, 22 de março de 2024.



LIGUE ELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
José Junior da Silva - Sócio-Administrador
RG: 22.732.206-XX

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E88D-A3B5-E188-134E>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.627.154/0001-21

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030708038-09

Data e hora da emissão 20/03/2024 12:40:37

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**





ELETRICA MARILIA

AVENIDA SANTO ANTONIO 2331 - Marília/SP
Fone: 1434532418/14998301011

ORÇAMENTO	Número: 2402	Op: 1	Em 19/03/24 às 12:34:23	Pág.: 1
(0)		CNPJ/CPF:		IE/RG:
Bairro:		CEP:	Cidade:	Fone:
Local Entrega:		Data Entrega: / /		
Código	Descrição	UN	Qtdd	Preço R\$
395	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UN	30,000	18,07
Vd: Diversos		Qtdd Itens: 30,00		Sub Total R\$ 542,10
				Desconto R\$ 0,00
				Total R\$ 542,10
Observações:				
Assinatura _____				
ELÉTRICA MARILIA AGRADECE O SEU CONTATO				

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E88D-A3B5-E188-134E> e informe o código E88D-A3B5-E188-134E



	ELETRICA PAULISTA				10932	
Orçamento				Data: 19/03/2024		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA 232 CPF/CNPJ: 44477909000100 RG/IE: ISENT0 END: RUA BAHIA,40 CEP: 17501-900 BAIRRO: CENTRO CIDADE: MARILIA CONTATO: .					Validade: Prazo Entrega: 19/03/202 Forma Pgto: A PRAZO Vendedor: BRENO	
Item	Produto	Unid	Qtde	Vr.Unitário	Vr.Desc.	Vr.Total
1	780 LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS - MULTIMARCAS	UN	30,00	R\$ 22,55	R\$ 0,00	R\$ 676,50

Total dos Produtos: R\$ 676,50

Valor do Desconto: R\$ 54,12

Total do Pedido: **R\$ 622,38**

Observação:



Orçamento: 15989 - 1

Data Orçamento: 20/03/2024



Cliente: 211 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Endereço: RUA BAHIA, 40

Cnpj / Cic: 44.477.909/0001-00

Insc.Est./ Rg: ISENTA

Cidade: MARILIA

Telefone: 3408-6400

Vendedor: JUNIOR

Contato: SECR.DE ESPORTE

Produto	Descrição	Qtde	Unitário	Total
1709	LUM. DE EMERGENCIA LED	30,000	18,00	540,00
Total.....:				540,00

PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Prezados Senhores,

Ref.: - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: LIGUE ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 05.627.154/0001-21

Representante: JOSÉ JÚNIOR DA SILVA

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

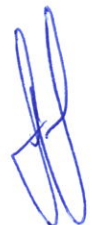
Carteira de Identidade: 22.732.206-X

CPF: 096.169.838-14

Endereço: Avenida República, 3.019 – Bairro: Palmital – Cidade: Marília/SP – CEP: 17510-402

Telefone: (14) 99709-5316

Dados Bancários: BANCO: Banco do Brasil - AGÊNCIA: 3198-4 CONTA: 135380



Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E88D-A3B5-E188-134E>

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	30	Unid.	Lâmpadas de Emergência	18,00	540,00
Valor global					R\$540,00

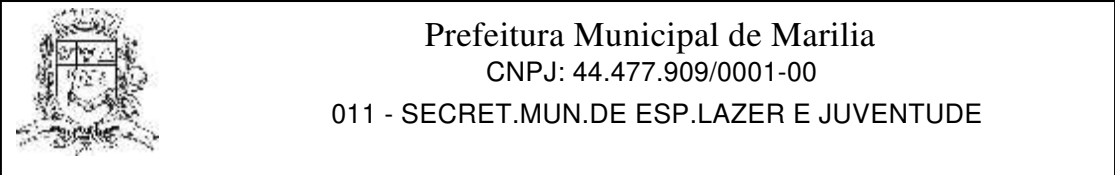
A Proposta terá validade de 60(sessenta) dias

Condição de pagamento: Depósito bancário

Prazo de entrega: Imediato a entrega de cópia do Empenho ou Autorização de Fornecimento



José Júnior da Silva
Sócio Administrador
RG: 22.732.206-X



REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
753 / 2024
10200753

Unidade Administrativa Requisitante	011.000.000.000.000
SECRET.MUN.DE ESP.LAZER E JUVENTUDE	

Data da Requisição
20/03/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.01.04.1397-7 LÂMPADA DE EMERGÊNCIA	UN	30,000	18,0000	540,0000

Tipo de Custo	Exercício
---------------	-----------

Estimativa de Custo Total

540,000

Local de Entrega: AV : SAMPAIO VIDAL (VIA EXPRESSA) Nº 01160
Bairro: JARDIM PORTAL DO SOL

Número 01160

CEP 17519-341

Dotação	
----------------	--

[illegible]

Evento 001.002 Geral

Observação e ou Exigencias Mínimas

FORNECEDOR:

Razão Social: Ligue Elétrica Materiais Elétricos Ltda

CNPJ: 05.627.154/0001-21
Endereço: Av. República, 3.019, Palmital, Marília/SP

Endereço: Av. República, 3.019 - Fátima - Marília/SP
Telefone para contato: (14) 99890-7237

e-mail: ligueeletrica@hotmail.com

Fonte de Recursos/Convênio

Aplicação do Material

Material necessário para iluminação nos locais que são de responsabilidade desta Secretaria

Requisitante
/ /2024

Ordenador de Despesa
/ /2024

Assunto **RES: ORÇAMENTO LAMPADAS**
De João Paulo - Vendas Elétrica Paulista
<vendas01@eletricapaulistamarilia.com.br>
Para <admsej@marilia.sp.gov.br>
Data 2024-03-19 16:41



- 10932.pdf(~85 KB)

Boa tarde

Segue orçamento conforme solicitado

De: rogerio.delboni@eletricapaulistamarilia.com.br [mailto:rogerio.delboni@eletricapaulistamarilia.com.br]
Enviada em: terça-feira, 19 de março de 2024 16:28
Para: vendas01@eletricapaulistamarilia.com.br
Assunto: ENC: ORÇAMENTO LAMPADAS
Prioridade: Alta



ROGÉRIO B. DELBONI

 (14) 99700-0505 / (14) 99723-3631

 (14) 3434-4405

 rogerio.delboni@eletricapaulistamarilia.com.br

 www.eletricapaulistamarilia.com.br

De: admsej@marilia.sp.gov.br <admsej@marilia.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 19 de março de 2024 12:24
Para: rogerio.delboni@eletricapaulistamarilia.com.br
Assunto: ORÇAMENTO LAMPADAS
Prioridade: Alta

BOM TARDE!!

Prezados,

Solicito orçamento para o material abaixo:

- LAMPADA DE EMERGENCIA COM BATERIA

QUANTIDADE: 30

Aguardo retorno.

At.te

Rita

--

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
14 3401 2030

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E88D-A3B5-E188-134E>



Assunto **Re: ORÇAMENTO LAMPADAS**
De Elétrica Marília <eletricamarilia10@gmail.com>
Para <admsej@marilia.sp.gov.br>
Data 2024-03-19 12:35



-
- Rita.pdf(~22 KB)
-

Oi Rita, boa tarde
segue...

Em ter, 19 de mar. de 2024 às 12:17, <admsej@marilia.sp.gov.br> escreveu:

BOM DIA!!

Prezados,

Solicito orçamento para o material abaixo:

- LAMPADA DE EMERGENCIA COM BATERIA

QUANTIDADE: 30

Aguardo retorno.

At.te

Rita

--

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
14 3401 2030

--

Atenciosamente
Elétrica Marília - Jefferson Gianini
34532418 14 998301011



Assunto **RE: ORÇAMENTO LAMPADAS**
De Lig Elétrica <ligueeletrica@hotmail.com>
Para admselj@marilia.sp.gov.br <admselj@marilia.sp.gov.br>
Data 2024-03-20 08:51



-
- PREFEITURA.pdf(~41 KB)
-

Bom dia

segue orçamento

Atenciosamente;



LIGUE ELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
05.627.154/0001-21

Av. República 3019 - Marília/SP
(14) 3221-2170 - (14) 99890-7237

De: admselj@marilia.sp.gov.br <admselj@marilia.sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 19 de março de 2024 08:18
Para: Ligueeletrica <ligueeletrica@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO LAMPADAS

BOA TARDE!!

Prezados,

Solicito orçamento para o material abaixo:

- LAMPADA DE EMERGENCIA COM BATERIA

QUANTIDADE: 30

Aguardo retorno.

At.te

Rita

--

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
14 3401 2030

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E88D-A3B5-E188-134E>





Prefeitura Municipal de Marília
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Termo de Referência 50/2024

1. Informações Básicas

Categoria do objeto: II - compra, inclusive por encomenda;; Bens de consumo

2. Definição do Objeto

2.1. Aquisição de Lâmpadas de Emergência nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1.01.04.1397-7	Lâmpadas de Emergência	30	R\$50,00

3. Fundamentação da Contratação

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se faz necessária para garantir a iluminação dos ambientes nos locais que são de responsabilidade desta Secretaria em caso de falta de energia, além disso o equipamento pode ser utilizado para direcionar o fluxo de pessoas por meio de alertas luminosos em saídas de emergência nos locais que exigem a obrigatoriedade do equipamento em conformidade com as normas da ABNT.

4. Descrição da Solução

4.1. O material é utilizado para a iluminação de emergência que é regida pela NBR 10898, a qual define seu objetivo de viabilizar a evacuação segura em casos de queda de energia, incêndios e eventos que necessitem de desocupação rápida e segura de uma determinada área.

A luz de emergência possui uma bateria interna recarregável e, dessa forma, seu sistema de iluminação acionado automaticamente quando há falta de iluminação elétrica no ambiente. Resumidamente, funciona assim: a luminária fica conectada na tomada e com a interrupção de energia, ela acende.

A iluminação de emergência autônoma garante a luminosidade do ambiente em casos de queda de energia elétrica, sendo acionada automaticamente para ativar o funcionamento. Possuem baterias internas, ou seja,



contém a própria fonte de alimentação.

5. Requisitos da Contratação

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega

6.1. O serviço, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado no prazo de 05(cinco) dias contados do recebimento da OS (Ordem de Serviço), podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração, no local a ser indicado pela Unidade requisitante.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Sampaio Vidal, 1160 - Cep. 17519-341 - Bairro Jardim Portal do Sol - Marília - SP

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho acompanhada de autorização de fornecimento.

8. Critérios de Medição e Pagamento

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização de obra, Autorização de Fornecimento e Empenho para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Assinado por: GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E88D-A3B5-E188-134E> e informe o código E88D-A3B5-E188-134E

Liquidação

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1. o prazo de validade;

8.5.2. a data da emissão;

8.5.3. os dados da Ata e do órgão contratante;

8.5.4. o valor a pagar; e

8.5.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

8.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento efetivo de todos os produtos empenhados.

8.9. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

Forma de pagamento

8.10. A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

8.11. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site www.marília.1doc.com.br/atendimento).

9. Critérios de Seleção do Fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento pelo Menor Preço das cotações efetuadas.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto não será PARCELADO, sendo realizado conforme solicitação da Unidade Requisitante, com devido encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2006](#) (artigos 17 a 19 e 165).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição **não superior** a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.26. Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrado Plano de Recuperação já homologado.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. *O custo estimado total da contratação terá como referência os custos unitários apurados na estimativa de preços a ser realizada.*

PRODUTO

LIG ELÉTRICA

EL

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E88D-A3B5-E188-134E>



CNPJ:
05.627.154/0001-21

CNPJ: 44.143.319/0001-41

CNPJ:
41.432.7
1

Item	Código	QT.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	V Un
01	1.01.04.1397-7	30	Lâmpadas de Emergência	18,00	540,00	1
TOTAL						

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 011.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
UNIDADE EXECUTORA: 011.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
CATEGORIA ECONÔMICA: 1.01.04 – PRODUTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.0225.2.276

12. Responsáveis

GASTÃO LÚCIO R. PINHEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

13. Anexos

- Anexo 1 - ORÇAMENTO LIG ELETRICA.pdf (39.9 KiB)
- Anexo 2 - ORÇAMENTO ELETRICA PAULISTA.pdf (82.0 KiB)
- Anexo 3 - ORÇAMENTO ELETRICA MARILIA.pdf (20.7 KiB)

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E88D-A3B5-E188-134E>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E88D-A3B5-E188-134E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR (CPF 186.XXX.XXX-28) em 22/03/2024 16:23:12
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E88D-A3B5-E188-134E>

Proc. Administrativo 1- 7.974/2024

De: Rodrigo P. - SELJ

Para: COMI-DESP - Comitê Gestor de Despesas (Decreto nº 4109/23)

Data: 22/03/2024 às 16:24:13

Com a assinatura do Sr. Secretario de Esportes, Lazer e Juventude, para as providências.

—

Rodrigo Vasques Paganini
Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 7.974/2024

De: Cássio J. - COMI-DESP

Para: SELJ - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Data: 25/03/2024 às 12:17:16

Setores envolvidos:

SELJ, GP-SEC, SF, SELJ - ADM - SCLE, COMI-DESP

Contratação Direta - Lei 14.133/2021 - Lâmpadas de Emergência - RC 753/2024

Deferido, desde que de acordo com legislação vigente.

Cássio Luiz Pinto Junior - Secretário da Administração

Ramiro Bonfietti - Secretário da Fazenda

Levi Gomes de Oliveira- Chefe de Gabinete

Assinado por 3 pessoas: CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR, LEVI GOMES DE OLIVEIRA e RAMIRO BONFIETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/8AB8-49DA-2F16-7065> e informe o código 8AB8-49DA-2F16-7065



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AB8-49DA-2F16-7065

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR (CPF 033.XXX.XXX-01) em 25/03/2024 12:17:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEVI GOMES DE OLIVEIRA (CPF 707.XXX.XXX-72) em 25/03/2024 13:28:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAMIRO BONFIETTI (CPF 705.XXX.XXX-91) em 25/03/2024 15:47:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/8AB8-49DA-2F16-7065>

Proc. Administrativo 3- 7.974/2024

De: Gastão J. - SELJ

Para: SSUP - Secretaria Municipal de Suprimentos

Data: 25/03/2024 às 12:44:26

Com a autorização do Comitê Gestor de Despesas, para as providências.

—

Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Proc. Administrativo 4- 7.974/2024

De: Amanda S. - SSUP

Para: SSUP-PREG-3 - Pregoeiro 3 - A/C Aldo D.

Data: 25/03/2024 às 15:49:40

Setores envolvidos:

SELJ, GP-SEC, SF, SSUP, SSUP-PREG-3, SELJ - ADM - SCLE, COMI-DESP

Contratação Direta - Lei 14.133/2021 - Lâmpadas de Emergência - RC 753/2024

Nos termos do artigo 7º, da Lei 14.133/2021, designo o servidor Aldo Luiz Gonçalves Dias, indicado através da Portaria nº 43397/2023, para atuar como Agente de Contratação, conduzindo o Processo Administrativo 7.974/2024, conforme artigo 8º da Lei 14.133/2021.

—
Amanda Tiemi Shimojo
Assistente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: CIDIMAR LUIZ FURQUIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/5BCF-CF4E-FEC6-9846> e informe o código 5BCF-CF4E-FEC6-9846



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BCF-CF4E-FEC6-9846

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CIDIMAR LUIZ FURQUIM (CPF 064.XXX.XXX-08) em 25/03/2024 16:10:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/5BCF-CF4E-FEC6-9846>

Proc. Administrativo 5- 7.974/2024

De: Aldo D. - SSUP-PREG-3

Para: SSUP - Secretaria Municipal de Suprimentos

Data: 02/04/2024 às 15:01:38

A pedido.

—

Aldo Luiz Gonçalves Dias
Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 6- 7.974/2024

De: Alessandra T. - SSUP

Para: SPE - Secretaria de Planejamento Econômico - A/C Julia F.

Data: 02/04/2024 às 15:07:48

Setores envolvidos:

SELJ, GP-SEC, SF, SPE, SSUP, SSUP-PREG-3, SELJ - ADM - SCLE, COMI-DESP

Contratação Direta - Lei 14.133/2021 - Lâmpadas de Emergência - RC 753/2024

Para manifestação quanto à reserva orçamentária.

Informamos tratar-se de aquisição de LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA. O valor estimado com base na RC 753/2024 e quadro comparativo de estimativa de mercado é de R\$ 540,00.

—
Alessandra Prandi Bueno Tachibana
Assistente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8ABD-C160-A9F4-0D22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CIDIMAR LUIZ FURQUIM (CPF 064.XXX.XXX-08) em 03/04/2024 09:12:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/8ABD-C160-A9F4-0D22>

Proc. Administrativo 7- 7.974/2024

De: Rafael T. - SPE

Para: SPE - Secretaria de Planejamento Econômico

Data: 02/04/2024 às 20:40:27

Setores envolvidos:

SELJ, GP-SEC, SF, SPE, SSUP, SSUP-PREG-3, SELJ - ADM - SCLE, COMI-DESP

Contratação Direta - Lei 14.133/2021 - Lâmpadas de Emergência - RC 753/2024

Reserva 6648/2024

—
Rafael Brunes Trindade
Assistente Administrativo

Anexos:

RC_753_Proc_Adm_7974_24.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Rua Bahia, 40
CEP: 17501-900

CNPJ: 44.477.909/0001-00
IE:

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTU

Reserva Fonte Contabil 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		Evento 001.002 - Geral	Número 6648	Folha 1
Documento		Data 02/04/2024	Requisição 10200753	Processo

Dotação Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Vínculo 01.110.0000 - GERAL	Nro Reduzido 620 Sub-Elemento 26 - MAT ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Classificação Funcional 27.812.0225.2.276 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVA
---	---	--

Credor			
Razão Social / Fornecedor		CPF_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone	

3-0658-D41C

Valores Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
250.000,00	17.166,70	540,00	232.293,30

Histórico Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	30		LÂMPADA DE EMERGÊNCIA	18,00	540,00
Total					540,00

Por Extenso ***Quinhentos e Quarenta Reais***

Emitido por:

Ramiro Bonfietti
Responsável pelo Expediente da Secretaria
Municipal de Planej Econômico

_____/_____/_____.
Data a Empenhar





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB21-E0B3-0658-D41C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAMIRO BONFIETTI (CPF 705.XXX.XXX-91) em 03/04/2024 09:44:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/AB21-E0B3-0658-D41C>

Proc. Administrativo 8- 7.974/2024

De: Alessandra T. - SSUP

Para: SSUP-PREG-9 - Pregoeiro 9 - A/C Mônica S.

Data: 03/04/2024 às 10:00:22

Setores envolvidos:

SELJ, GP-SEC, SF, SPE, SSUP, SSUP-PREG-3, SSUP-PREG-9, SELJ - ADM - SCLE, COMI-DESP

Contratação Direta - Lei 14.133/2021 - Lâmpadas de Emergência - RC 753/2024

Visando adequação dos trabalhos, a partir desta data fica nomeado como agente de contratação substituto, para o processo administrativo em epígrafe, a Sr (a) Mônica Duarte da Silva.

—
Alessandra Prandi Bueno Tachibana
Assistente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3447-F262-1605-FA87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CIDIMAR LUIZ FURQUIM (CPF 064.XXX.XXX-08) em 03/04/2024 15:48:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/3447-F262-1605-FA87>

Proc. Administrativo 9- 7.974/2024

De: Mônica S. - SSUP-PREG-9

Para: SSUP-PREG-9 - Pregoeiro 9

Data: 03/04/2024 às 11:59:50

CERTIDÃO DE APENADOS

—

Mônica Duarte da Silva

Pregoeira / Agente de Contratação

Anexos:

APENADOS.pdf



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 03/04/2024, às 11h29, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 05.627.154/0001-21 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 03/04/2024, às 11h29.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **6108bfd-4f95-4bc5-8828-ee975adc6dda**
ou acesse utilizando o QR Code



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 05627154000121

LIMPAR

Data da consulta: 03/04/2024 11:28:01
Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/04/2024 às 11:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.627.154/0001-21.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 660D.6750.6179.3448 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

De: Mônica S. - SSUP-PREG-9

Para: SELJ - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Data: 03/04/2024 às 15:10:34

Para darmos andamento ao processo será necessário:

- o envio do DFD conforme as instruções Circular 58.
- Termo de Autorização conforme modelo que consta na Circular 58.
- CND Federal e Municipal da empresa LIGUE ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA atualizadas.
- Adequar o prazo de entrega/execução e pagamento no TERMO DE REFERÊNCIA (itens 6.1 e 8.8) conforme o DFD.
- Adequar o prazo de entrega/execução e pagamento também na proposta da empresa.

—
Mônica Duarte da Silva

Pregoeira / Agente de Contratação

Proc. Administrativo 11- 7.974/2024

De: Gastão J. - SELJ

Para: SELJ - ADM - SCLE - Setor de Compras/Licitação - Esportes

Data: 03/04/2024 às 15:24:52

Para as providenciar o solicitado.

—

Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Proc. Administrativo 12- 7.974/2024

De: Rita O. - SELJ - ADM - SCLE

Para: SSUP-PREG-9 - Pregoeiro 9 - A/C Mônica S.

Data: 08/04/2024 às 16:50:46

Setores envolvidos:

SELJ, GP-SEC, SF, SPE, SSUP, SSUP-PREG-3, SSUP-PREG-9, SELJ - ADM - SCLE, COMI-DESP

Contratação Direta - Lei 14.133/2021 - Lâmpadas de Emergência - RC 753/2024

Segue, em anexo, documento de Formalização de Demanda, contendo as informações solicitadas conforme despacho 10, Autorização, Termo de Referência e certidão.

Para as devidas providências.

—
Rita de Cássia Ortelan
Supervisora de Serviços Administrativos

Anexos:

AUTORIZACAO_PDF_2_.pdf

certidao_negativa_de_debitos_tributarios.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_2_.pdf

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, a contratação direta da empresa **LIGUE ELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 05.627.154/0001-21**, para aquisição de Lâmpadas de Emergência; destinado a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, **no valor Global de R\$ 540,00**

Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.33/2021.

Gastão Lúcio R. Pinheiro Júnior
Secretário Municipal de Esportes,
Lazer e Juventude



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.950.199

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 55761789

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 08/04/2024 16:41:53

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/7286-20BC-4286-58A7> e informe o código 7286-20BC-4286-58A7





Prefeitura Municipal de Marília
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Termo de Referência 56/2024

1. Informações Básicas

Categoria do objeto: II - compra, inclusive por encomenda;; Bens de consumo

2. Definição do Objeto

2.1. Aquisição de Lâmpadas de Emergência nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1.01.04.1397-7	Lâmpadas de Emergência	30	R\$540,00

3. Fundamentação da Contratação

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se faz necessária para garantir a iluminação dos ambientes nos locais que são de responsabilidade desta Secretaria em caso de falta de energia, além disso o equipamento pode ser utilizado para direcionar o fluxo de pessoas por meio de alertas luminosos em saídas de emergência nos locais que exigem a obrigatoriedade do equipamento em conformidade com as normas da ABNT.

4. Descrição da Solução

4.1. O material é utilizado para a iluminação de emergência que é regida pela NBR 10898, a qual define seu objetivo de viabilizar a evacuação segura em casos de queda de energia, incêndios e eventos que necessitem de desocupação rápida e segura de uma determinada área.

A luz de emergência possui uma bateria interna recarregável e, dessa forma, seu sistema de iluminação acionado automaticamente quando há falta de iluminação elétrica no ambiente. Resumidamente, funciona assim: a luminária fica conectada na tomada e com a interrupção de energia, ela acende.

A iluminação de emergência autônoma garante a luminosidade do ambiente em casos de queda de energia elétrica, sendo acionada automaticamente para ativar o funcionamento. Possuem baterias internas, ou seja,



contém a própria fonte de alimentação.

5. Requisitos da Contratação

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega

6.1 O material, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no prazo de 05(cinco) dias contados do recebimento da OS (Ordem de Serviço), podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração, no local a ser indicado pela Unidade requisitante.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Sampaio Vidal, 1160 - CEP 17519-341 - Bairro Jardim Portal do Sol - Marília/SP.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho acompanhada de autorização de fornecimento.

8. Critérios de Medição e Pagamento

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Autorização de Fornecimento e Empenho para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LUCAS RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/7286-20BC-4286-58A7> e informe o código 7286-20BC-4286-58A7

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1. o prazo de validade;

8.5.2. a data da emissão;

8.5.3. os dados da Ata e do órgão contratante;

8.5.4. o valor a pagar; e

8.5.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

8.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento de todos os produtos empenhados.

8.9. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

Forma de pagamento

8.10. A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

8.11. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto, ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site www.marília.1doc.com.br/atendimento).

9. Critérios de Seleção do Fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento pelo Menor Preço das cotações efetuadas.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto não será PARCELADO, sendo realizado conforme solicitação da Unidade Requisitante, com devido encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2004](#) (artigos 17 a 19 e 165).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas conforme o caso;

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LUCIANO RODRIGUES JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/7286-20BC-4286-58A7> e informe o código 7286-20BC-4286-58A7

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição **não superior** a 90(noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.26. Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrado Plano de Recuperação já homologado.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. *O custo estimado total da contratação terá como referência os custos unitários apurados na estimativa de preços a ser realizada.*

PRODUTO

LIG ELÉTRICA

CNPJ:

05.627.154/0001-21

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marila.1doc.com.br/verificacao/7286-20BC-4286-58A7> e informe o código 7286-20BC-4286-58A7



Item	Código	QT.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	V Un
01	1.01.04.1397-7	30	Lâmpadas de Emergência	18,00	540,00	1
TOTAL						

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 011.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

UNIDADE EXECUTORA: 011.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

CATEGORIA ECONÔMICA: 1.01.04 – PRODUTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.0225.2.276

12. Responsáveis

GASTÃO LÚCIO R. PINHEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

13. Anexos

- Anexo 1 - ORÇAMENTO LIG ELETRICA.pdf (39.9 KiB)
- Anexo 2 - ORÇAMENTO ELETRICA PAULISTA.pdf (82.0 KiB)
- Anexo 3 - ORÇAMENTO ELETRICA MARILIA.pdf (20.7 KiB)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7286-20BC-4286-58A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR (CPF 186.XXX.XXX-28) em 08/04/2024 17:00:17
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/7286-20BC-4286-58A7>

Proc. Administrativo 13- 7.974/2024

De: Mônica S. - SSUP-PREG-9

Para: SELJ - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Data: 09/04/2024 às 09:02:50

Solicito o envio:

- do DFD conforme modelo Anexo III da Circular 58 anexa.
- CND Federal e Municipal da empresa LIGUE ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA atualizadas.

—
Mônica Duarte da Silva

Pregoeira / Agente de Contratação

Anexos:

CIRCUALR_58.pdf

OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMBASADA NO A75 INCISOS I E II DA LEI 14.133/21 (¹), DEVERÃO SER AUTUADOS PELA UNIDADE REQUISITANTE, CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1 3 8 6 7 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022(³).

Obs2: As contratações embasada no art. 75 incisos I e II deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção ao que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, caso não ocorra desta forma deverá ser justificado.

1 – Para as contratações embasadas no art. 75 incisos I e II (¹). O Processo Administrativo 1Doc, deverá ser autuado na conformidade com o art. 72 da Lei 14.133/21(²).

2 – Na elaboração do DFD – Documento de Formalização de Demanda, (MODELO III) caso, o ordenador de despesas da pasta julgue dispensável algum dos incisos constantes do art. 72 da Lei 14.133/21, deverá vir precedido da respectiva justificativa, tais como (ETP, Parecer Jurídico, Análise de Risco, Contrato..), assim como o atendimento ao disposto no art. 75, § 3º.

2.1 - Caso o gestor julgue desnecessária a formulação do ETP, o processo deverá ser instruído com a devida justificativa. (segue abaixo sugestão de embasamento para tal isenção)

****Art. 11, inciso I do Decreto 1 3 8 6 7 de 29 de novembro de 2022. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:*

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

2.2 – Caso o gestor julgue desnecessária a formulação do Contrato, o processo deverá ser instruído com a devida justificativa. (segue abaixo sugestão de embasamento para tal isenção)

Obs: O instrumento de contrato pode ser substituído por nota de empenho acompanhada de autorização de fornecimento ou de ordem de serviço, sendo recomendada a sua formalização quando as contratações gerarem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021 (⁵)). . Sendo que nesses casos, se faz necessário publicar o extrato.

2.3 – Caso o gestor julgue desnecessário o Parecer Jurídico, o processo deverá ser instruído com a devida justificativa. (segue abaixo sugestão de embasamento para tal isenção)

**** Art.54 § 4º do Decreto 1 3 8 6 7 de 29 de novembro de 2022. É dispensável a análise jurídica nas contratações de baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem, nos termos do § 5º, do artigo 531 da Lei Federal n.º 14.133/21 ou na utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

2.4 - VI - razão da escolha do contratado (justificar) e

2.5 - VII - justificativa de preço.

2.6 – Caso o gestor julgue desnecessário o cumprimento do ato constante do art. 75, § 3º, deverá vir justificada tal ausência, uma vez que a mesma tem previsão legal.

*Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

2.7 - análise de riscos, quando for o caso. (ou justificativa para dispensa)

3 – Termo de referência (TR), para a contratação de bens e serviços, deve conter os parâmetros e elementos constantes do art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/21(⁶), podendo serem dispensados os incisos não inerentes ao objeto.

4 – Art. 72, VIII - autorização da autoridade competente - (MODELO IV).

5 – O orçamento deverá seguir a regras do art. 23 da Lei 14.133/21,

- a) Quando realizado através de e-mail, deverá conter folha de rosto do email ou assinatura digital, bem como o CNPJ da mesma e demais dados necessários.
- b) Quando realizada a cotação somente com base no inciso IV, do art. 23, da Lei 14.133/21, o processo deverá vir justificado do porque da escolha dos referidos fornecedores.

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;***

6 – Requisição no sistema SMARAm com valor.

8 – Declarações e proposta, conforme modelos anexos (MODELO I e II).

Art. 72, V, da Lei 14.133/21 - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

9 – Contrato Social, podendo ser a última alteração consolidada.

10 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (Emissão com menos de 3 meses).

11 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (PARA PRODUTOS) e ou municipal (PARA SERVIÇOS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual CNPJ (Emissão com menos de 3 meses).

12 – Certidão Negativa Federal.

13 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos em Dívida Ativa) – (PARA PRODUTOS).

14 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal – (PARA SERVIÇOS)

a) A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio do Órgão da Contratada deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e da Certidão da Dívida Ativa Municipal.

15 – Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

17 – Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta, desde que em validade.

17.1 – Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrado Plano de Recuperação já homologado.

A Documentação acima poderá ser dispensada em parte, desde que, plenamente justificado.

****OBS:- Art. 70, da Lei 14.133/2021.. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).*

Obs2: Em contratações de menor complexidade e de baixo risco de execução insatisfatória, como nos casos de contratações inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação em geral e de fornecimento para entrega imediata, é possível ser dispensada a comprovação de qualificações técnicas e econômico-financeiras, além da regularidade fiscal e trabalhista, com exceção da regularidade perante o INSS, que decorre de imposição constitucional (art. 195, §3º, CF/88).

OBSERVAÇÃO: CASO O CONTRATO TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCISO I DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021, OBSERVAR, EM ACRÉSCIMO:

1. Licença ambiental prévia;

1.1. Não sendo necessário o licenciamento ambiental: legislação que autoriza a sua dispensa () fls. ___, ou declaração do órgão ambiental competente atestando essa condição para o caso concreto () fls. ___;

2. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos projetos e orçamento referencial: () fls. _____;

3. Indicação, no orçamento de referência, da(s) tabela(s) de referência oficial adotada(s) para cada um dos itens **com a devida data base da fonte de preços**: () fls. _____;

3.1. Se houver serviços para os quais não há referência de preços oficial, juntada de declaração, atestada pelo setor técnico ou autoridade competente, indicando precisamente os itens que foram objeto de pesquisa de mercado, a metodologia de cálculo utilizada e o atesto de que se basearam nas cotações mercadológicas devidamente acostadas aos autos: () fls. _____;

4. Considerando a facultatividade do regime de desoneração da folha de pagamento, demonstração de que os setores técnicos do órgão elaboraram dois orçamentos (nas condições onerada e desonerada), elegendo-se o orçamento de menor valor como referencial () fls. _____;

5. Em se tratando de serviço de engenharia consultiva:

5.1. Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração da empresa e despesas fiscais, previstas nas legislações vigentes: () fls. _____;

6. Cronograma físico-financeiro/execução, com o atesto do servidor que o aprovou: () fls. _____;

7. Detalhamento do BDI utilizado para a confecção do orçamento referencial: () fls. _____;

8. Em caso de significativo fornecimento de materiais e nos casos em que os custos de mobilização e desmobilização representem parcela considerável do valor final estimado da obra, aplicação de BDI reduzido para aquisição e transporte de tais itens: () fls. _____;

9. Juntada das justificativas para os requisitos de qualificação técnica eleitos,

demonstrando que os itens de serviços, e os respectivos quantitativos, referem-se às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra/serviço de engenharia, com a indicação do percentual que o serviço representa no valor global da obra/serviço: () fls. ;

10. projeto básico ou (caso dispensado justificar)
11. projeto executivo ou (caso dispensado justificar)
12. análise de riscos. ou (caso dispensado justificar).

MODELO I
DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

“DECLARAÇÕES”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, VEM DECLARAR para fins de contratação, **mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO em pauta**, sob as penas da Lei que:

Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO que atendo aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

De acordo com o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nos termos do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

DECLARAR, para fins de contratação, mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO em pauta, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de nossa inteira responsabilidade a manutenção dessa condição.

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua contratação, mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO em pauta, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não está cumprindo, sanção que abranja a administração direta e indireta desta municipalidade, conforme art. 156, § 4º e § 5º da Lei 14.133/21, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e concorda com os termos e condições do edital.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

MODELO II
DE PROPOSTA – FEITA PELA CONTRATADA

PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prezados Senhores,

Ref.: - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: Nº DO BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOVER.

E-MAIL:-

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL					

A proposta terá validade de 60(sessenta) dias.

Condição de pagamento: XXXXXXXX

Prazo de entrega/execução: XXXXXXXX

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

MODELO III

MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão:	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):	
Responsável pela Demanda:	Matrícula:
E-mail:	Telefone: (XX) XXXX-XXXX
1. Objeto: XX	
2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO / EXECUÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Justificativa para dispensa de: (ETP; Parecer Jurídico; Análise de Riscos, Contrato e outros), caso seja a opção e vontade do gestor da pasta. Justificativa para quantidade pleiteada:..... Declaração expressa do gestor da pasta que a dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, em estrita observância ao art. 59, § 3º do Decreto 13.867 de 29 de novembro de 2022(⁴). Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, declaração que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em atendimento ao art. 75, § 3º , para busca da proposta mais vantajosa. (caso julgue dispensável justificar).	
3. Descrição do objeto:	

4. Observações gerais
4.1. Prazo de Entrega/ Execução:
4.2. Local e horário de entrega ou execução:
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:
4.4. Condições de pagamento:
Marília, aos xxxxxx de 2024. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Responsável pela Elaboração do DFD
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Secretário Municipal da XXXXXXXXXXXXXXX

MODELO IV
DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, a contratação direta da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, para XXXXXXXXXXXXXXXX, destinado a Secretaria Municipal XXXXXXXXXX, , no valor Global de R\$ XXXXX.XXX,XX.

Dispensa embasada no artigo 75, inciso (I ou II), da Lei 14.33/2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal da XXXXXXXXX

Proc. Administrativo 14- 7.974/2024

De: Gastão J. - SELJ

Para: SELJ - ADM - SCLE - Setor de Compras/Licitação - Esportes

Data: 09/04/2024 às 09:05:58

Rita de Cássia Ortelan - SELJ-ADM

Para providenciar o solicitado.

—

Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Proc. Administrativo 15- 7.974/2024

De: Rita O. - SELJ - ADM - SCLE

Para: SSUP-PREG-9 - Pregoeiro 9 - A/C Mônica S.

Data: 09/04/2024 às 10:39:05

Segue, em anexo, documentos solicitados no despacho 13

—

Rita de Cássia Ortelan

Supervisora de Serviços Administrativos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGUE ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 05.627.154/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:15 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2024.

Código de controle da certidão: **B020.D0DD.1D2E.3A16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

17501-900 - RUA BAHIA, 40 - Paço Municipal - - Centro - - Marília - SP

Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 679085/2024

CERTIFICAMOS que, até a presente data, em relação à inscrição abaixo identificada, ressaltados os débitos que vierem a ser apurados, não existe débito relativo a Impostos e Taxas Municipais, junto ao cadastro mobiliário desta municipalidade.

Identificação		
CCM	41497	Situação Ativo
Contribuinte	LIGUE ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	
CNPJ / CPF	05.627.154/0001-21	
IE / RG	438.261.979.114	
Endereco	17510-402 - AV REPÚBLICA, 3019	
Bairro	PALMITAL	Cidade: MARILIA
		Estado: SP
Atividade	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO	

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, sendo válida por 180 dias, contados da data de sua expedição. (Decreto 7212/96)

Marília, Terça-feira 09 Abril 2024

Número: 679085/2024

Inscrição: 41497

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.marilia.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA M. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Responsável pela Demanda: Rita de Cássia Ortelan

Matrícula: 49506

E-mail: comprasselj@marilia.sp.gov.br

Telefone: (14) 3401-2030

1. Objeto:

Lâmpadas de Emergência

2. Justificativa para aquisição/execução

Material necessário para garantir a iluminação dos ambientes nos locais que são de responsabilidade desta Secretaria em caso de falta de energia, além disso o equipamento pode ser utilizado para direcionar o fluxo de pessoas por meio de alertas luminosos em saídas nos locais que exigem a obrigatoriedade do equipamento em conformidade com as normas da ABNT.

ESTIMATIVA DE DESPESA

Justificativa da pesquisa direta com no mínimo 03 fornecedores

Das diversas solicitações de orçamento solicitadas por meio eletrônico (via e-mail), apenas três empresas apresentaram proposta.

Justificativa para quantidade pleiteada

Para atender a quantidade necessária de lúmens(quantidade de luz emitida por uma fonte luminosa), que definem o quanto um ambiente deverá ser escurecido para garantir a boa visibilidade.

Razão da escolha do contratado

Após a coleta de preços, verificou-se ser a proposta da empresa LIGUE ELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA a de menor valor e compatível com a realidade do mercado, além de possuir qualificação técnica para a execução dos serviços, motivo pelo qual juntamos ao processo a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeiro e regularidade fiscal apresentados pela referida empresa.

Justificativa para dispensa de ETP – Estudo Técnico Preliminar

Sua dispensa está em função do baixo valor envolvido, não demandando um estudo detalhado e sendo a contratação do produto emergencial devido ao uso pelos atletas em competições que já se encontram em andamento.]

Embasamento fundado no Art. 11, Inciso I do Decreto 13867 de 29 de novembro de 2022. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.

DOS PREÇOS

Os orçamentos recebidos são coerentes entre si e estão compatíveis com a realidade do mercado, não existindo nenhum produto com diferença substancial de valor entre os proponentes.

No caso em questão, o valor a ser contratado corresponde à R\$540,00(quinhetos e quarenta reais), possibilitando a contratação por “Dispensa de Licitação” com base no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021.

Declaração para publicação

Não será precedida de divulgação pois a publicação pelo prazo mínimo de 3(três) dias úteis acabará por atrasar o procedimento, podendo ocasionar nos locais que exigem este equipamento na falta dessas luzes: pânico, dificultando a orientação em espaços desconhecidos, ocasionando acidentes.

Declaração de limite de valor

Declaramos que para solicitação da dispensa fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, com estrita observância ao artigo 59, § 3º do Decreto 13867 de 29 de dezembro de 2022, conforme relatório anexo.

Justificativa para dispensa de Mapa de Risco

Considerando-se o baixo valor, a baixa complexidade e a entrega imediata do material contratado, justificamos a não elaboração da análise de risco.

Justificativa para dispensa de formulação de Contrato

Nos termos do art. 95, I, da Lei 14.133/21, justificamos a dispensa na elaboração de contrato, que será substituído por nota de empenho, autorização de fornecimento e ordem de serviço.

Justificativa para dispensa de Parecer Jurídico

Nos termos do artigo 54, parágrafo 4º, do Decreto 13867/22, justificamos a dispensa da análise jurídica, por se tratar de contratação de baixo valor, baixa complexidade, e com entrega imediata.

A contratação ocorrerá por meio de Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.33/2021.

3. Descrições do objeto e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Lâmpada de Emergência	Uni.	30

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Até 05 dias após a entrega da Ordem de Serviço/Empenho

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Avenida Sampaio Vidal, 1160-A – Via expressa – Jardim Portal do Sol – Marília/SP – CEP: 17519-341

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Osvaldo Francisco Pereira

4.4. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Gastão Lúcio R. Pinheiro Júnior
Secretário Municipal de Esportes,
Lazer e Juventude
Matrícula: 143081

Proc. Administrativo 16- 7.974/2024

De: Rita O. - SELJ - ADM - SCLE

Para: SSUP-PREG-9 - Pregoeiro 9 - A/C Mônica S.

Data: 09/04/2024 às 11:41:35

Setores envolvidos:

SELJ, GP-SEC, SF, SPE, SELJ-ADM, SSUP, SSUP-PREG-3, SSUP-PREG-9, SELJ - ADM - SCLE, COMI-DESP

Contratação Direta - Lei 14.133/2021 - Lâmpadas de Emergência - RC 753/2024

Segue, DFD, com as correções conforme solicitado em contato telefônico.

—
Rita de Cássia Ortelan
Supervisora de Serviços Administrativos

Anexos:

FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_PDF.pdf

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA M. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	
Responsável pela Demanda: Rita de Cássia Ortelan	Matrícula: 49506
E-mail: comprasselj@marilia.sp.gov.br	Telefone: (14) 3401-2030
1. Objeto: Lâmpadas de Emergência	
2. Justificativa para aquisição/execução Material necessário para garantir a iluminação dos ambientes nos locais que são de responsabilidade desta Secretaria em caso de falta de energia, além disso o equipamento pode ser utilizado para direcionar o fluxo de pessoas por meio de alertas luminosos em saídas nos locais que exigem a obrigatoriedade do equipamento em conformidade com as normas da ABNT.	
<u>ESTIMATIVA DE DESPESA</u>	
Justificativa da pesquisa direta com no mínimo 03 fornecedores Das diversas solicitações de orçamento solicitadas por meio eletrônico (via e-mail), apenas três empresas apresentaram proposta.	
Justificativa para quantidade pleiteada De acordo com o espaço dos locais que são de responsabilidade desta Secretaria, em conformidade com as normas da ABNT, sendo aprovada também pelo corpo de bombeiros para obtenção do AVC (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).	
Razão da escolha do contratado Após a coleta de preços, verificou-se ser a proposta da empresa LIGUE ELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA a de menor valor e compatível com a realidade do mercado, além de possuir qualificação técnica para a execução dos serviços, motivo pelo qual juntamos ao processo a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeiro e regularidade fiscal apresentados pela referida empresa.	

Justificativa para dispensa de ETP – Estudo Técnico Preliminar

Sua dispensa está em função do baixo valor envolvido, não demandando um estudo detalhado e sendo a contratação do produto emergencial devido ao uso pelos atletas em competições que já se encontram em andamento.]

Embasamento fundado no Art. 11, Inciso I do Decreto 13867 de 29 de novembro de 2022. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.

DOS PREÇOS

Os orçamentos recebidos são coerentes entre si e estão compatíveis com a realidade do mercado, não existindo nenhum produto com diferença substancial de valor entre os proponentes.

No caso em questão, o valor a ser contratado corresponde à R\$540,00(quinhetos e quarenta reais), possibilitando a contratação por “Dispensa de Licitação” com base no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021.

Declaração para publicação

Não será precedida de divulgação pois a publicação pelo prazo mínimo de 3(três) dias úteis acabará por atrasar o procedimento, podendo ocasionar nos locais que exigem este equipamento na falta dessas luzes: pânico, dificultando a orientação em espaços desconhecidos, ocasionando acidentes.

Declaração de limite de valor

Declaramos que para solicitação da dispensa fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, com estrita observância ao artigo 59, § 3º do Decreto 13867 de 29 de dezembro de 2022, conforme relatório anexo.

Justificativa para dispensa de Mapa de Risco

Considerando-se o baixo valor, a baixa complexidade e a entrega imediata do material contratado, justificamos a não elaboração da análise de risco.

Justificativa para dispensa de formulação de Contrato

Nos termos do art. 95, I, da Lei 14.133/21, justificamos a dispensa na elaboração de contrato, que será substituído por nota de empenho, autorização de fornecimento e ordem de serviço.

Justificativa para dispensa de Parecer Jurídico

Nos termos do artigo 54, parágrafo 4º, do Decreto 13867/22, justificamos a dispensa da análise jurídica, por se tratar de contratação de baixo valor, baixa complexidade, e com entrega imediata.

A contratação ocorrerá por meio de Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.33/2021.

3. Descrições do objeto e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Lâmpada de Emergência	Uni.	30

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Até 05 dias após a entrega da Ordem de Serviço/Empenho

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Avenida Sampaio Vidal, 1160-A – Via expressa – Jardim Portal do Sol – Marília/SP – CEP: 17519-341

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Osvaldo Francisco Pereira

4.4. Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Gastão Lúcio R. Pinheiro Júnior
Secretário Municipal de Esportes,
Lazer e Juventude
Matrícula: 143081



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67F2-C9D1-6EF1-6789

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR (CPF 186.XXX.XXX-28) em 11/04/2024 15:50:53
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/67F2-C9D1-6EF1-6789>

Proc. Administrativo 17- 7.974/2024

De: Mônica S. - SSUP-PREG-9

Para: SELJ - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Data: 09/04/2024 às 12:15:04

Solicito que o prazo de entrega/execução e de pagamento constante da proposta com a empresa LIGUE ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA seja adequada conforme o DFD.

—

Mônica Duarte da Silva

Pregoeira / Agente de Contratação

Proc. Administrativo 18- 7.974/2024

De: Gastão J. - SELJ

Para: SELJ - ADM - SCLE - Setor de Compras/Licitação - Esportes

Data: 09/04/2024 às 12:55:37

Rita de Cássia Ortelan - SELJ-ADM

Para providenciar o solicitado.

—

Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Proc. Administrativo 19- 7.974/2024

De: Rita O. - SELJ-ADM

Para: SSUP-PREG-9 - Pregoeiro 9 - A/C Mônica S.

Data: 10/04/2024 às 08:47:50

Setores envolvidos:

SELJ, GP-SEC, SF, SPE, SELJ-ADM, SSUP, SSUP-PREG-3, SSUP-PREG-9, SELJ - ADM - SCLE, COMI-DESP

Contratação Direta - Lei 14.133/2021 - Lâmpadas de Emergência - RC 753/2024

Segue, em anexo, proposta com as alterações solicitadas no despacho 17.

Anexos:

PROPOSTA_2_FOLHA_Roundcube_Webmail____WhatsApp_Image_2024_04_09_at_17_22_58_.jpeg.pdf

PROPOSTA_FRENTE_Roundcube_Webmail____WhatsApp_Image_2024_04_09_at_17_22_47_.jpeg.pdf

2. CONDIÇÕES GERAIS:

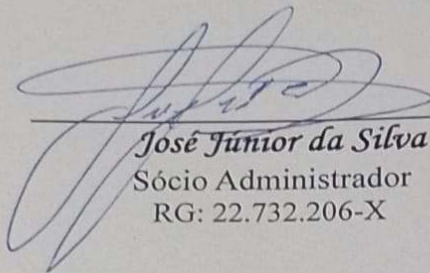
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	30	Unid.	Lâmpadas de Emergência	18,00	540,00
Valor global					R\$540,00

A Proposta terá validade de 60(sessenta) dias

Condição de pagamento: até 30 dias

Prazo de entrega: Até 05 dias após a entrega da Ordem de Serviço/Empenho


José Júnior da Silva
Sócio Administrador
RG: 22.732.206-X

CNPJ 05.627.154/0001-21
I.E. 438.261.979-114
LIGUE ELÉTRICA MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA.
Av. República, 3.019
Bairro Palmital / CEP 17.510-402
MARÍLIA / SP

PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Prezados Senhores,

Ref.: - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: LIGUE ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 05.627.154/0001-21

Representante: JOSÉ JÚNIOR DA SILVA

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Carteira de Identidade: 22.732.206-X

CPF: 096.169.838-14

Endereço: Avenida República, 3.019 – Bairro: Palmital – Cidade: Marília/SP – CEP: 17510-402

Telefone: (14) 99709-5316

Dados Bancários: BANCO: Banco do Brasil - AGÊNCIA: 3198-4 CONTA: 135380

CNPJ 05.627.154/0001-21
I.E. 438.261.979-114
LIGUE ELETRICA MATERIAIS
ELETRICOS LTDA.
Av. República, 3.019
Bairro Palmital / CEP 17.510-402
MARÍLIA / SP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA3C-EC25-BE74-FD7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR (CPF 186.XXX.XXX-28) em 10/04/2024 08:56:46
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/CA3C-EC25-BE74-FD7E>

Proc. Administrativo 20- 7.974/2024

De: Mônica S. - SSUP-PREG-9

Para: SSUP-PREG-9 - Pregoeiro 9

Data: 11/04/2024 às 08:14:47

PUBLICAÇÃO DOM

—

Mônica Duarte da Silva

Pregoeira / Agente de Contratação

Anexos:

PUBLICACAO_DOM.pdf

para atendimento: Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino e Programa Municipal de Distribuição de Fraldas nas Unidades de Saúde, destinados respectivamente as Secretárias Municipais: da Educação e da Saúde. **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pelas autoridades, abaixo subscritas dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11.001/2013, com suas alterações, HOMOLOGOU o processo licitatório, de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Daniele Priscila de Ol. G. Brandão, conforme segue: empresas vencedoras: LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA, RUA MAX HENRIQUE ERICHSEN, nº 166, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, ESTRELA/RS, CEP 95880-000; MNP CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, AVN FORTE DO LEME, nº 1150, PARQUE SÃO LOURENÇO, SÃO PAULO/SP, CEP 08340-010; SOMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, RUA GETULIO VARGAS, nº 379, CENTRO, SANTA CRUZ DE MINAS/MG, CEP 36328-000; SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA, TRV CARLOS ALEXANDRE, nº 35, TATUQUARA, CURITIBA/PR, CEP 81470-285 e VIVOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, RUA ORICURI, nº 316, GUARAPU, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, CEP 54518-255.

DR. OSVALDO FERIOLI PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 005/2024 para Celebração de Termo de Colaboração, diretamente com a entidade INSTITUTO AME DE MARÍLIA - CNPJ 33.712.517/0001-62, recurso oriundo da Emenda Modificativa nº 3 ao PL nº 133/2023, embasado no Decreto Municipal nº 12.104/2017; e nos artigos 29 e 31, inciso II da Lei Federal nº 13019/2014.

PAULO LÚCIO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2024. Autorizo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, a contratação direta da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MARÍLIA - CODEMAR, inscrita no CNPJ/MF nº 44.477.354/0001-05, para fornecimento de material e mão de obra para tapa buraco em diversas vias na cidade de Marília/SP. Dispensa embasada no artigo 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021.

ENG. FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Obras Públicas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 09/2024 para Celebração de Termo de Colaboração, diretamente com a entidade Associação de Recuperação de Dependentes Químicos (Projeto Vida) - CNPJ: 01.965.567/0001-65. Recurso oriundo da Emenda Parlamentar Estadual, embasado no artigo 29 da Lei Federal nº 13019/2014.

OSVALDO FERIOLI PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, para a regularização da CHAMADA PÚBLICA 001 DE 2024, PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA EM ENTREGAS SEMANAIS DE HORTIFRUTIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, diretamente dos grupos formais: COAFASO COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SUDOESTE -SP, CNPJ: 21.825.150/0001-04; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUILOMBOLAS DO VALE DO RIBEIRA - COOPERQUIVALE, CNPJ: 17.839.149/0001-61; COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARE-AGROINDUSTRIAL, CNPJ: 11.858.978/0001-05; COOPHOMAR COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIS DE MARÍLIA, CNPJ: 21.705.707/0001-73; COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DE CAXIAS DO SUL LTDA, CNPJ: 14.169.702/0001-08. Dispensa embasada no artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 097/2024. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, a contratação direta da empresa LIGUE ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 05.627.154/0001-21, para aquisição de 30 lâmpadas de emergência destinadas a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude



Proc. Administrativo 21- 7.974/2024

De: Rita O. - SELJ - ADM - SCLE

Para: SSUP-PREG-9 - Pregoeiro 9 - A/C Mônica S.

Data: 11/04/2024 às 09:33:53

Setores envolvidos:

SELJ, GP-SEC, SF, SPE, SELJ-ADM, SSUP, SSUP-PREG-3, SSUP-PREG-9, SELJ - ADM - SCLE, COMI-DESP

Contratação Direta - Lei 14.133/2021 - Lâmpadas de Emergência - RC 753/2024

Em anexo, Termo de Adjudicação e Homologação

—
Rita de Cássia Ortelan

Supervisora de Serviços Administrativos

Anexos:

Dispensa_000008_2008.pdf

Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Dispensa 097/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO e HOMOLOGO o processo de DISPENSA Nº 097/2024 e autorizo a despesa no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), em nome de LIGUE ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 05.627.154/0001-21, localizada na Avenida Republica, nº 3.019, bairro Palmital, cidade Marília/SP para aquisição de 30 lâmpadas de emergência destinadas a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.33/2021.

Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/98C1-282A-AE69-C378> e informe o código 98C1-282A-AE69-C378





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98C1-282A-AE69-C378

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR (CPF 186.XXX.XXX-28) em 11/04/2024 10:34:06
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/98C1-282A-AE69-C378>

Proc. Administrativo 22- 7.974/2024

De: Mônica S. - SSUP-PREG-9

Para: SPE - Secretaria de Planejamento Econômico

Data: 11/04/2024 às 12:02:10

Segue solicitação de empenho. Após encaminhar à SELJ para demais trâmites, uma vez que o gestor da pasta dispensou o contrato conforme consta na DFD juntado ao processo.

—

Mônica Duarte da Silva

Pregoeira / Agente de Contratação

Anexos:

SOLICITACAO_DE_EMPENHO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
Solicitação de Empenho / Integração Contábil
Modalidade: DISPENSA - ART. 75 - INCISO II - LEI 14.133/21 - 97/2024

Data da Integração	11/04/2024	Tipo Empenho	Ordinário
Fornecedor	LIGUE ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
	AVN REPUBLICA		3019
	PALMITAL	MARILIA	SP
	17510-402		CNPJ/CPF 05.627.154/0001-21
E-mail:			Inscr. Est. 438.261.979.114

Dotação	620	Vínculo	01.110.0000	Vínculo Det.				RC 753/2024
Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp.	33903000/26			Secretaria	002	Ord.Despesa	011	Projeto/Atividade 2276
Func. Prog.	278120225	Reserva	6648/2024	Valor Inicial da Reserva	540,00			
				Valor Complemento (+)	0,00			
				Valor Anulação (-)	0,00			
				Saldo Reserva	540,00			
		Empenho		Valor Empenho		Valor Anulado		Saldo
		/		540,00		0,00		0,00
Material						Emb.	Quantidade	VI. Unitário
1 01 04 1397 7						UN	30,000	18,0000
Especificação								
LÂMPADA DE EMERGÊNCIA								

Total dos Itens	540,00
Total Empenhos	540,00

Emitida e Conferida por:

Autorizado por:

Assinatura

Assinatura

Proc. Administrativo 23- 7.974/2024

De: Rafael T. - SPE

Para: SPE-ER - Empenho Reservado

Data: 12/04/2024 às 09:55:16

Setores envolvidos:

SELJ, GP-SEC, SF, SPE, SELJ-ADM, SSUP, SSUP-PREG-3, SSUP-PREG-9, SELJ - ADM - SCLE, SPE-ER, COMI-DESP

Contratação Direta - Lei 14.133/2021 - Lâmpadas de Emergência - RC 753/2024

Segue a Solicitação de Empenho, bem como a Nota de Reserva 6648/2024 para as demais providências.

—
Rafael Brunes Trindade
Assistente Administrativo

Anexos:

RC_753_Proc_Adm_7974_24.pdf

SOLICITACAO_DE_EMPENHO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Rua Bahia, 40
CEP: 17501-900

CNPJ: 44.477.909/0001-00
IE:

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTU

Reserva			
Fonte Contabil	Evento	Número	Folha
1 - RECURSOS PRÓPRIOS	001.002 - Geral	6648	1
Documento	Data	Requisição	Processo
	02/04/2024	10200753	

Dotação			
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	620	27.812.0225.2.276 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVA	
Vínculo	Sub-Elemento		
01.110.0000 - GERAL	26 - MAT ELÉTRICO E ELETRÔNICO		

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores				
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual	
250.000,00	17.166,70	540,00	232.293,30	

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	30		LÂMPADA DE EMERGÊNCIA	18,00	540,00
Total					540,00

Por Extenso
Quinhentos e Quarenta Reais

Emitido por:

Ramiro Bonfietti
Responsável pelo Expediente da Secretaria
Municipal de Planej Econômico

_____/_____/_____.
Data a Empenhar





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
Solicitação de Empenho / Integração Contábil
Modalidade: DISPENSA - ART. 75 - INCISO II - LEI 14.133/21 - 97/2024

Data da Integração 11/04/2024		Tipo Empenho Ordinário	
Fornecedor LIGUE ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA			
AVN REPUBLICA		3019	
PALMITAL		CNPJ/CPF 05.627.154/0001-21	
17510-402		Inscr. Est. 438.261.979.114	
E-mail:			
Dotação 620		RC 753/2024	
Vínculo 01.110.0000		Projeto/Atividade 2276	
Vínculo Det.			
Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp. 33903000/26		Secretaria 002	
Func. Prog. 278120225		Ord.Despesa 011	
Reserva 6648/2024			
Valor Inicial da Reserva		540,00	
Valor Complemento (+)		0,00	
Valor Anulação (-)		0,00	
Saldo Reserva		540,00	
Empenho		Valor Anulado	
/		0,00	
Material		Saldo	
1 01 04 1397 7		0,00	
Especificação		Emb. Quantidade VI. Unitário Total	
LÂMPADA DE EMERGÊNCIA		UN 30,000 18,0000 540,00	
		Total dos Itens 540,00	
		Total Empenhos 540,00	

Emitida e Conferida por:

Autorizado por:

Assinatura

Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0460-F2AA-E664-ADB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAMIRO BONFIETTI (CPF 705.XXX.XXX-91) em 12/04/2024 09:59:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/0460-F2AA-E664-ADB4>